



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Vereadora Rúbia F. Caetano de Oliveira Tostes - Vice-Presidente: Vereadora Agulmar Nunes de Souza Silva  
1º Secretária: Vereadora M.ª Conceição de Azambuja Nunes - 2º Secretário: Vereador Nelson Severino Aquino  
Tesoureiro: Vereador João Batista Barbosa da Silva



OK  
11

## LEI n.º 1.423, de 29 de Agosto de 2.001

"Modifica e acrescenta parágrafo único em dispositivo da Lei Municipal n.º 1.374, de 25 de janeiro de 2.000"

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Parágrafo 6.º, Inciso II, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Parágrafo Único do Art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.374, de 25 de janeiro de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O especialista da educação, no exercício da função de Vice-Diretor, cumprirá 24 (vinte e quatro) horas semanais nessa função."

**Art. 2.º** - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Art. 40, da Lei Municipal n.º 1.374, de 25 de janeiro de 2.000:

"Parágrafo Único - O mandato dos cargos de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal será de 04 (quatro) anos, com direito a concorrer apenas à uma reeleição."


**Art. 3.º** - A redação do Art. 49, da Lei Municipal supra, passa a ser a seguinte:

"Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado".

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 29 de Agosto de 2.001

  
Vereadora Rúbia F. Caetano de Oliveira Tostes  
Presidente da Câmara Municipal